

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

129

LEI Nº 1772, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de dezembro de 1996, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 10,00% (dez por cento) sobre os salários recebidos no mês de novembro, em conformidade com os valores constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1996.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA